



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 97ª SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, iniciada no dia dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h e encerrada no dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h59min, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região N°4364/2025 disponibilizada no dia 03.12.2025 e publicada no dia 04.12.2025, às f. 1-26 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 118

Processo N° AP-0001220-31.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 121

Processo N° ROT-0001243-43.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 29

Processo N° ROT-0000341-96.2025.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° ROT-0000008-44.2025.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 67

Processo Nº RORSum-0000644-92.2025.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 31

Processo Nº ROT-0000359-49.2025.5.19.0056

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 58

Processo Nº ROT-0000516-03.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 71

Processo Nº AP-0000666-08.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 63

Processo Nº ROT-0000556-57.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 88

Processo Nº ROT-0000864-36.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 22

Processo Nº RORSum-0000260-35.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 72

Processo Nº ROT-0000671-09.2024.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 98

Processo Nº RORSum-0000951-74.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 132

Processo Nº AP-0001633-02.2014.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 54

Processo Nº ROT-0000481-93.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 55

Processo Nº AP-0000488-22.2023.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 123

Processo Nº RORSum-0001303-13.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 70

Processo Nº ROT-0000658-70.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 37

Processo Nº ROT-0000381-41.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 131

Processo Nº ROT-0001463-18.2023.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 3

Processo Nº RemNecRO-0000017-79.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 56

Processo Nº RORSum-0000494-40.2025.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 83

Processo Nº ROT-0000797-80.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 114

Processo Nº RORSum-0001186-25.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 90

Processo Nº RORSum-0000884-81.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 78

Processo Nº RORSum-0000729-69.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 25

Processo Nº RORSum-0000308-79.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 5

Processo Nº ROT-0000074-03.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 39

Processo Nº ROT-0000384-56.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 120

Processo Nº RORSum-0001236-88.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 40

Processo Nº ROT-0000394-56.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 34

Processo Nº RORSum-0000363-68.2025.5.19.0062

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 108

Processo Nº AP-0001067-86.2024.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 75

Processo Nº ROT-0000718-55.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 28

Processo Nº ROT-0000335-67.2022.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 96

Processo Nº ROT-0000927-70.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo Nº RORSum-0000372-95.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 62

Processo Nº ROT-0000548-83.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 127

Processo Nº AP-0001413-43.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 112

Processo Nº AP-0001183-10.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 7

Processo Nº AP-0000122-59.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 119

Processo Nº AP-0001231-57.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 126

Processo Nº AP-0001399-53.2024.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 122

Processo Nº AP-0001279-19.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 113

Processo Nº AP-0001184-80.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 124

Processo Nº AP-0001327-91.2016.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 117

Processo Nº ROT-0001214-12.2024.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 15

Processo Nº RORSum-0000203-64.2025.5.19.0055

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 2

Processo Nº ROT-0000012-66.2025.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, em atuação *ex officio*, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para majorar a indenização compensatória por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determina-se, atuando *ex officio*, que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: "a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.". Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes no item "c" acima. Custas processuais mantidas e já recolhidas, considerando que a reclamada comprovou o recolhimento com base nos valores constantes na planilha de cálculos de liquidação de fls. 535-552, sem a retificação determinada na decisão proferida a fls. 557-558, que acolheu os embargos de declaração opostos pela reclamante para sanar erro material constante na sentença.

Ordem: 4

Processo Nº ROT-0000068-34.2025.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 6

Processo Nº AP-0000107-92.2022.5.19.0010

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, indeferir a reiteração do pedido de justiça gratuita e não conhecer do agravo de petição, por inadequação da via eleita e ausência de garantia do juízo.

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000131-77.2025.5.19.0055

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, estabelecer que deve ser considerado o valor de R\$ 4.000,00 como remuneração mensal do reclamante durante todo o contrato, montante a ser utilizado como base de cálculo na liquidação, bem como para majorar os honorários advocatícios devidos pela parte ré em favor da parte autora de 5 para 10%. Custas mantidas, nos termos da sentença.

Ordem: 9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0000168-16.2018.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000171-26.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 11

Processo Nº ROT-0000173-48.2024.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000177-51.2025.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho, constante no Id nº d5bef44.

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000190-59.2025.5.19.0057

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem: 14

Processo Nº ROT-0000194-05.2025.5.19.0055

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 16

Processo Nº AP-0000210-12.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição da CARHP e do Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 17

Processo Nº ROT-0000213-08.2025.5.19.0056

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de: 1) horas extras, assim consideradas as que excederem a 8ª diária e a 44ª semanal, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos em férias, 13º salário, repouso semanal remunerado e FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento); 2) 50 minutos diários a título de intervalo intrajornada não concedido, com adicional de 50% (cinquenta por cento); e 3) honorários advocatícios de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Custas invertidas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordem: 18

Processo Nº ROT-0000221-35.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 19

Processo Nº ROT-0000226-92.2025.5.19.0060

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Custas processuais mantidas, já recolhidas.

Ordem: 20

Processo Nº AP-0000248-15.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição da CARHP e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de anular a decisão de Id 7175a83 e todos os atos subsequentes, determinando o retorno dos autos à origem para regularização processual através da citação da devedora principal, prosseguindo-se com os demais atos processuais pertinentes. Prejudicada a análise do agravo de petição do ESTADO DE ALAGOAS.

Ordem: 21

Processo Nº AP-0000259-56.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 23

Processo Nº RORSum-0000283-81.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 24

Processo Nº ROT-0000284-77.2025.5.19.0260



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 26

Processo N° AP-0000311-25.2020.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição da executada para determinar que os cálculos sejam refeitos para que seja observado, com relação aos juros de mora, os parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e, com relação à correção monetária, a aplicação do IPCA-E, em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810).

Ordem: 27

Processo N° ROT-0000334-07.2025.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 30

Processo N° ROT-0000347-02.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso da RS.D.E.L.C., para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé por embargos protelatórios, e negar provimento ao recurso ordinário da empresa D.H.E.A.

Ordem: 32

Processo N° RORSum-0000359-43.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para: 1) excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; 2) excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo de função e reflexos e; 3) reformar a sentença, a fim de determinar que a indenização pelo uso de veículo particular e o reembolso de combustível sejam calculados com base em uma distância diária de 14 km (considerando ida e volta) e os demais critérios objetivos (consumo médio de combustível, preço médio da gasolina e depreciação do veículo) apurados em liquidação de sentença, com base em fontes oficiais e dados pertinentes ao período contratual. Custas reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ordem: 33

Processo N° ROT-0000362-63.2025.5.19.0004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso obreiro, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas.

Ordem: 35

Processo Nº ROT-0000367-82.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos ordinários interpostos por **YUPPIE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. e A. F.D.A.S.**, para manter integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió. Custas processuais mantidas conforme fixado na r. sentença, a cargo da reclamada.

Ordem: 38

Processo Nº ROT-0000383-64.2024.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 41

Processo Nº AP-0000398-75.2020.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição do exequente para tornar sem efeito a sentença de extinção da execução, uma vez que há efetivo crédito obreiro a ser executado, devendo para tanto serem refeitos os cálculos de liquidação, da forma indicada no recurso obreiro, ou seja, com apuração das horas extras e seus reflexos em RSR e apenas após a soma das referidas verbas, do resultado, serem deduzidas as diferenças entre as gratificações previstas para as jornadas de 08 e 06 horas.

Ordem: 42

Processo Nº AP-0000410-02.2023.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, **NÃO CONHECER** do agravo de petição, por ausência de pressuposto legal de admissibilidade (garantia do juízo), nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 43

Processo Nº ROT-0000413-68.2025.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, exceto quanto ao pedido de gratuidade da justiça, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas dispensadas.

Ordem: 44

Processo Nº AP-0000418-88.2014.5.19.0002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a devolução dos valores pagos a maior à exequente sejam executados em ação própria, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 45

Processo Nº ROT-0000422-21.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário do Município de Maceió, arguida em contrarrazões autorais e, conhecer deste recurso, bem como do apelo interposto pelo reclamante e, meritoriamente, negar provimento a ambos, determinando que o reclamante seja notificado do presente acórdão, apenas na pessoa do Bel. Maykon Felipe de Melo, OAB/AL 18.995-A.

Ordem: 46

Processo Nº ROT-0000424-88.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas processuais mantidas, porém com a exigibilidade suspensa em relação à reclamante, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT.

Ordem: 47

Processo Nº ROT-0000430-95.2025.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem: 48

Processo Nº ROT-0000439-77.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário da Reclamada para afastar a multa por litigância de má-fé, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento.

Ordem: 49

Processo Nº ROT-0000449-85.2024.5.19.0058

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para reduzir o percentual de honorários de sucumbência devidos à parte adversa para 5% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir o percentual de honorários de sucumbência devidos à parte adversa para 10%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sobre o valor da liquidação. De ofício, determina-se que a atualização do crédito trabalhista seja procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas mantidas.

Ordem: 50

Processo Nº ROT-0000451-46.2024.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento aos recursos ordinário do reclamante e adesivo patronal.

Ordem: 51

Processo Nº RORSum-0000465-75.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 52

Processo Nº AP-0000475-57.2024.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Petição e, no mérito, dar provimento ao recurso do Sindicato e dar parcial provimento ao recurso do Banco para determinar: (1) a retificação dos cálculos a fim de que sejam observados os seguintes critérios: a) até 29/08/2024, devem ser observados os critérios fixados na ADC 58 (IPCA-E acrescido de juros moratórios previsto no art. 39 da Lei nº 8.177/91 na fase pré-judicial e taxa SELIC na fase judicial, ressalvados os valores eventualmente pagos, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior); b) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA como índice de correção monetária (art. 389, parágrafo único, do Código Civil) e os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), destacando-se que, em caso de resultado negativo, deve ser adotada como taxa de juros o resultado zero (art. 406, §3º, CC); (2) a inclusão da Gratificação Mensal e do Adicional Substituição Função na base de cálculo das horas extras, nos termos da fundamentação supra, restando prejudicada a análise do pedido subsidiários de reflexos das horas extras em gratificação mensal.

Ordem: 53

Processo Nº RORSum-0000480-21.2025.5.19.0010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para afastar sua condenação em custas processuais, permitindo o ajuizamento de nova demanda, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento.

Ordem: 57

Processo Nº ROT-0000507-31.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, arguida pelos réus, por ausência de dialeticidade. Determinar que o recorrente seja notificado do presente acórdão, apenas na pessoa do Bel. Maykon Felipe de Melo, OAB/ AL 18.995-A.

Ordem: 59

Processo Nº ROT-0000522-76.2025.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Dar provimento parcial do recurso da parte autora para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00, em razão da perda de acesso ao plano de saúde durante a gestação; b) tem-se que a sentença deve ser alterada para condenar a reclamada na obrigação de fazer, qual seja, retificar a data de saída da autora, observando-se o período estável e o aviso prévio. A anotação da CTPS deverá ser feita pela reclamada, após o trânsito em julgado, no prazo de dez dias contados da intimação para o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante, até o limite de R\$ 2.000,00; e, c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte ré de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Determina-se que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: "a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.". Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" acima. Custas acrescidas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00.

Ordem: 60

Processo Nº AP-0000526-98.2020.5.19.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição por irregularidade de representação processual das agravantes, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 61

Processo N° ROT-0000528-83.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, acolher a preliminar de deserção arguida em contrarrazões e NÃO CONHECER do recurso ordinário, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais inalteradas.

Ordem: 64

Processo N° RORSum-0000572-26.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso do reclamante.

Ordem: 65

Processo N° AP-0000579-18.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 66

Processo N° AP-0000614-24.2015.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para declarar a desconconsideração da personalidade jurídica da executada e a responsabilização dos seus sócios pelo pagamento do débito noticiado nestes autos.

Ordem: 68

Processo N° ROT-0000652-78.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, de ofício, não conhecer do recurso ordinário, por deserção, bem como indeferir os pedidos formulados em contrarrazões.

Ordem: 69

Processo N° ROT-0000655-24.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita e para determinar a expedição do competente alvará judicial para sua habilitação nos programas de seguro-desemprego. E negar provimento ao recurso do hospital reclamado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 73

Processo Nº ROT-0000675-43.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por A. D.D.O.SS., nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas.

Ordem: 74

Processo Nº ROT-0000700-46.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões das rés; rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo, arguida pela COMARHP, bem como o seu pedido de aplicação de multa à recorrente, por litigância de má-fé. Meritoriamente, negar provimento ao apelo e determinar que a recorrente seja notificada do presente acórdão, apenas na pessoa do Bel. Maykon Felipe de Melo, OAB/ AL 18.995-A.

Ordem: 76

Processo Nº ROT-0000724-62.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento.

Ordem: 77

Processo Nº AP-0000727-78.2020.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pela parte executada, face seu não cabimento.

Ordem: 79

Processo Nº AP-0000741-92.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. decisão recorrida, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 80

Processo Nº ROT-0000759-31.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a r. sentença, conforme fundamentação supra. Custas inalteradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 81

Processo Nº ROT-0000768-90.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, determinar a suspensão do presente processo até o julgamento final do Incidente de Recurso Repetitivo nº 20 pelo TST

Ordem: 82

Processo Nº ROT-0000789-48.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário interposto em 05/11/2025, por preclusão consumativa; conhecer do Recurso Ordinário interposto em 27/10/2025 e, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em prol dos advogados do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação principal, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas.

Ordem: 84

Processo Nº AP-0000804-34.2013.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição por intempestividade.

Ordem: 85

Processo Nº RORSum-0000814-64.2025.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário aviado pela empresa, por deserção.

Ordem: 86

Processo Nº AP-0000821-93.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 87

Processo Nº ROT-0000845-53.2024.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, CONHECER ambos os recursos ordinários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a r. sentença. Custas inalteradas.

Ordem: 89

Processo Nº AP-0000874-85.2024.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição interposto por J. P. DE A., ante a manifesta inadmissibilidade recursal por interposição contra decisão interlocutória, nos termos da fundamentação supra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 91

Processo Nº AP-0000895-34.2016.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada em primeiro grau e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução.

Ordem: 92

Processo Nº ROT-0000896-50.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 93

Processo Nº RORSum-0000921-86.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 94

Processo Nº RORSum-0000922-37.2025.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa.

Ordem: 95

Processo Nº ROT-0000923-22.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas.

Ordem: 97

Processo Nº RORSum-0000928-97.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso empresarial para excluir da condenação a obrigação de devolver valores descontados do salário do reclamante, bem como para excluir o condeno em honorários de sucumbência sobre essa parcela. E, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para: 1) converter o pedido de demissão em rescisão indireta, com a consequente condenação da recorrida ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes; 2) condenar a recorrida ao pagamento do adicional por acúmulo de função no percentual de 30% sobre o salário do recorrente, com os devidos reflexos em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% e DSR; 3) condenar a recorrida ao pagamento das horas relativas ao intervalo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

intrajornada suprimido, com o adicional de 50% sobre o valor da hora normal, e reflexos em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% e DSR; 4) condenar a recorrida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e; 5) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais para 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando as parcelas deferidas ao reclamante. Custas processuais acrescidas em R\$ 300,00, pelo reclamado, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que não deferia o pagamento de diferença salarial a título de acúmulo ou desvio de função.

Ordem: 99

Processo Nº RORSum-0000954-98.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 100

Processo Nº AP-0000977-21.2023.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 101

Processo Nº ROT-0000980-51.2024.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 102

Processo Nº AP-0001003-07.2023.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, CONHECER do Agravo de Petição interposto por GMS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME e NÃO CONHECER do Agravo de Petição interposto por G. M. D.E.S. ante a ocorrência de preclusão consumativa. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao agravo da empresa. Mantida a decisão agravada em seus termos.

Ordem: 103

Processo Nº AP-0001004-05.2010.5.19.0055

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, para deferir ao agravante os benefícios da justiça gratuita com efeitos prospectivos. Em resposta a pedido formulado pela executada principal, em contraminuta, determinar que as devidas providências sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

tomadas, a fim de que esta parte seja notificada do presente acórdão, apenas na pessoa do Bel. CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO, OAB/PE 24.721-D.

Ordem: 104

Processo Nº RORSum-0001013-80.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 105

Processo Nº RORSum-0001033-74.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, preliminarmente, em atuação de ofício, decretar a nulidade processual, para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que seja determinada audiência de instrução do feito, para o que devem as partes serem notificadas, com posterior prolação de nova sentença.

Ordem: 106

Processo Nº ROT-0001034-71.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por T. M. M. B. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, mantida a r. sentença nos demais termos, conforme fundamentação supra.

Ordem: 107

Processo Nº ROT-0001037-08.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja proferido julgamento de mérito. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 109

Processo Nº RORSum-0001068-43.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 110

Processo Nº RORSum-0001142-06.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0001165-58.2016.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução.

Ordem: 115

Processo Nº AP-0001196-25.2023.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão agravada que indeferiu o pedido de liberação da restrição judicial sobre o veículo, determinando a expedição de mandado de avaliação e penhora, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 116

Processo Nº RORSum-0001204-80.2024.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 125

Processo Nº ROT-0001349-24.2024.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 128

Processo Nº AP-0001420-41.2024.5.19.0003

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) declarar a prescrição bienal das substituídas expressamente identificadas na fundamentação, cujos contratos de trabalho se encerraram antes de 31/05/2020, devendo ser excluídas da execução e removidas da planilha de cálculos; e, b) excluir as parcelas apuradas após a rescisão contratual da substituída E.V.A.G., determinando-se a retificação da planilha de cálculos.

Ordem: 129

Processo Nº AP-0001438-88.2012.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por V.D.O.S.S.C. e LV T.L.T.D.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. decisão de ID 1b621b9, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 130



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0001462-89.2012.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, **NÃO CONHECER** do segundo agravo de petição interposto pelo BANCO BRADESCO S/A (ID. 28123be), ante a preclusão consumativa, e, quanto ao primeiro agravo de petição (ID. 9094e04), **CONHECER** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter incólume a r. sentença de embargos à execução, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 133

Processo Nº AP-0061100-95.2008.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente a r. decisão agravada que rejeitou a exceção de pré-executividade, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 134

Processo Nº AP-0066700-59.2001.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada em primeiro grau e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução.

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.